CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 3161/2008

Ementa

ALTERA A LEI 2.671/03 QUE ESTABELECE NORMAS PARA ABERTURAS DE VIAS PÚBLICAS EM LOTEAMENTOS URBANOS E NAS ÁREA DE EXPANSÃO URBANA.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
22/10/2008		

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 3.161, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.671, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003 – QUE ESTABELECE NORMAS PARA ABERTURAS DE VIAS PUBLICAS EM LOTEAMENTOS URBANOS E NAS ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.298/08, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

(Projeto de Lei nº 123/08, de autoria do Vereador Áureo Rodrigues de Souza)

Art. 1º - Acrescenta Inciso VI no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.671, de 04 de novembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

VI *– Ruas Tipo 3 – Ruas com largura mínima de 10,00 metros, comprimento máximo de 180,00 metros, leito carroçável de 7,00 metros destinadas a interligação de vias existentes, que comprovadamente existam antes da publicação da presente lei;"*

Art. 2º - O Inciso VI do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.671, de 04 de novembro de 2003 passa a vigorar como Inciso VII.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 22 de outubro de 2008.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Deptº de Protocolo e Arquivo

Rua Miguel Landim, 333 - Caixa Postal 51
Fone (16) 3352-7000 - Fax (16) 3352-7001
Estado de São Paulo